



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE  
TEIXEIRA DE FREITAS  
RECEBIDO  
EM 06/04/26  
[Assinatura]

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS –  
ESTADO DA BAHIA.

INDICAÇÃO Nº 145 /2026  
Em 06 de abril de 2026.

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 139 do Regimento Interno desta Casa, após deliberação do Plenário, **INDICA** ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, por meio da Secretaria competente, a instalação de um redutor de velocidade (quebra-molas) na Rua Dom Pedro II, Centro, em frente ao nº 266, neste município.

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender às reiteradas solicitações de moradores e comerciantes da Rua Dom Pedro II, Centro, especialmente no trecho em frente ao nº 266, onde se verifica um fluxo intenso de veículos associado à prática recorrente de excesso de velocidade.

O cenário supracitado representa um risco iminente à integridade física dos pedestres, considerando tratar-se de área com significativa circulação de pessoas, incluindo crianças e idosos. A ausência de mecanismos eficazes de controle de velocidade contribui para o aumento da insegurança, potencializando a ocorrência de acidentes, inclusive com possibilidade de consequências graves.

Importante destacar que a adoção de medidas de moderação de tráfego encontra respaldo nos princípios da engenharia de trânsito e nas diretrizes de segurança viária urbana, sendo os redutores de velocidade instrumentos amplamente utilizados para induzir a redução da velocidade dos veículos em pontos críticos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

A implantação de um quebra-molas no local indicado apresenta-se como medida preventiva, de baixo custo e alta eficácia, capaz de promover maior disciplina no tráfego, reduzir riscos de sinistros e garantir melhores condições de segurança e mobilidade para todos os usuários da via.

Destarte, a presente indicação se justifica pela necessidade urgente de intervenção do Poder Público, visando a preservação de vidas, a organização do trânsito e a promoção do bem-estar coletivo.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 06 de abril de 2026.

*Rosiane*

**ROSIANE BARBOSA SOUZA DE OLIVEIRA**